

**BUFFON, FURLAN &
BASSANI**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

LUCINI
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

COMENTÁRIO Nº 60/2021, de 09 de dezembro de 2021

**PORTAL NACIONAL DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
NOTA TÉCNICA Nº 03/2016 VERSÃO 3.00
NOVAS NCMS E UNIDADES TRIBUTÁVEIS NAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Foi publicada no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica

(<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BflQt1aY=>)

a Nota Técnica nº 03/2016, versão 3.00, que tem por finalidade apresentar a nova listagem de mercadorias da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e suas respectivas unidades tributárias para fins de utilização nas operações de comércio exterior (importação e exportação).

É recomendado que os contribuintes que operam com o mercado internacional realizem a comparação entre as NCMs que ora utilizam com as novas NCMs publicadas na Nota Técnica em comento, evitando assim possíveis complicações na validação de seus documentos fiscais de importação ou exportação.

As novas NCMs e nomenclaturas de unidades tributárias passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2022, podendo ser acessada a íntegra da NT 03/2016 v 3.00 no link:

file:///C:/Users/Caue/Downloads/NT%202016_003%20v3.00%20-%20Tabela%20NCM%20-%20vig%C3%Aancia%2001-04-2022.pdf.

CAUÊ CARDOSO SOARES

Advogado

LUCINI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

BUFFON, FURLAN & BASSANI ADVOGADOS ASSOCIADOS